



Vice Governadoria

PORTARIA Nº 43, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação do Ouvidor Titular, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.270, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho 2013, que regulamenta a Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa 032/2016 - CGE, na qual estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000385, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, Chefe de Gabinete, para atuar como Ouvidor Titular da atividade de ouvidoria desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar a servidora Isadora di Castro Lousa Rocha, CPF/ME: 700.495.321-11, Assessor A1, para atuar como ouvidora adjunta, responsável pelas atividades de ouvidoria no âmbito dessa Vice-Governadoria, com as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Estadual n.º 9.270, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º A presente informação deve constar no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, acompanhada dos dados referentes aos canais de atendimento.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 32/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 301018

Secretaria de Estado da Administração

Errata da publicação do dia 02 de maio de 2022, do Diário Oficial/GO nº 23.787, página 5, Protocolo 300561.

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021.

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021.

Protocolo 300838

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO Nº 6/2022 SEMAD/SGI (*)
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DE CONVERSÃO DE MULTA

Nome: ABEL PAIVA DA SILVA

Qualificação: Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 071.740.201-00
Processos: 202000017004669 (SGA Nº 1287/2020)

Objeto: Cumprimento PARCIAL de conversão de multa referente aos respectivos Autos de Infrações: Auto de Infração nº 6501, Série - B, em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental e

Conversão de Multa n.º 11/2022 (000026589363), celebrado entre a SEMAD e ABEL PAIVA DA SILVA, visando a conversão do valor das multas em bens e serviços de proteção e da preservação e melhoria ambiental, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013.

Pela presente certidão de cumprimento PARCIAL de conversão de multa, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando que:

I - a SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei n. 12.603, de 07 de abril de 1995, e alterações posteriores, constitui-se em órgão da administração direta do Poder Executivo;

II - as obrigações de conversão de multa firmadas no Termo de Compromisso e Conversão de Multa n.º 11/2022 foram parcialmente cumpridas por ABEL PAIVA DA SILVA, por meio da entrega definitiva dos bens referentes ao projeto de: "Aquisição de computadores (Notebooks) para reposição e substituição dos equipamentos defasados - para SEMAD", no valor total de R\$ 57.208,70 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e setenta centavos), conforme Termo de Recebimento Definitivo - TRD Nº 15/2022 - GETEC (000029032931), juntado ao processo SEI nº 202000017004669;

III - A presente Certidão tem efeito exclusivamente aos bens descritos no Termo de Recebimento Definitivo - TRD Nº 15/2022 - GETEC (000029032931), não servindo de quitação de termo de compromisso ambiental e conversão de multa.

CERTIFICA o cumprimento PARCIAL das obrigações de conversão de multa pactuadas em Termo de Compromisso junto a SEMAD.

(assinado digitalmente)

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

*Republicada em razão de incorreções na original publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.785, de 28 de abril de 2022, páginas 4 e 5, protocolo 299714

Protocolo 300929

CERTIDÃO Nº 10/2022 SEMAD/SGI (*)
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DE CONVERSÃO DE MULTA

Nome: 3. D. AUTO POSTO LTDA

Qualificação: Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.585/0001-60

Processo: 202100017008373 (SGA Nº 2697/2021)

Objeto: Cumprimento PARCIAL de conversão de multa referente ao respectivo Auto de Infração nº 6857, Série - B, em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa n.º 224/2021 (000026262151), celebrado entre a SEMAD e 3. D. AUTO POSTO LTDA, visando a conversão do valor das multas em bens e serviços de proteção e da preservação e melhoria ambiental, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013.

Pela presente certidão de cumprimento PARCIAL de conversão de multa, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando que:

I - a SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei n. 12.603, de 07 de abril de 1995, e alterações posteriores, constitui-se em órgão da administração direta do Poder Executivo;

II - as obrigações de conversão de multa firmadas no Termo de Compromisso e Conversão de Multa n.º 224/2021 foram parcialmente cumpridas pela compromissária 3. D. AUTO POSTO LTDA, por meio da entrega definitiva dos bens, referente ao Termo de Recebimento Definitivo nº 8/2022 - SEMAD/GETEC (000027474497), totalizando o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), anexo no Processo SEI nº 202100017008373;